



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de  
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA nº. 102/2022

Divinópolis, 10 de agosto de 2022.

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 2093/2022**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 51282700**

PROCESSO SLA Nº: 2093/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDEROR:	MINERAÇÃO BELOCAL LTDA.	CNPJ:	06.730.693/0002-35
EMPREENDIMENTO:	MINERAÇÃO BELOCAL LTDA.	CNPJ:	06.730.693/0002-35
MUNICÍPIO:	Arcos/MG	ZONA:	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração	3	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Walter Bruno de Oliveira Minucci	219650D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Hortênsia Nascimento Santos Lopes	1.364.815-9
De acordo:	
Ressiliane Ribeiro Prata Alonso	1.492.166-2
Diretora Regional de Regularização Ambiental	



Documento assinado eletronicamente por **Hortênsia Nascimento Santos Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, Diretor(a)**, em 11/08/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51213015** e o código CRC **F9380B4D**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0037780/2022-65

SEI nº 51213015



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

Em 25/05/2022, o empreendimento Mineração Belocal Ltda., sob CNPJ 06.730.693/0002-35, localizado no município de Arcos/MG, formalizou na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco (SUPRAM/ASF), o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 2093/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para a atividade “B-01-09-0: Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração” com área útil de 1,19 ha (Figura 01).



Figura 01. Área Diretamente Afetada (em vermelho) declarada na aba “Atividades” no fluxo do SLA. Área destacada ao norte refere-se ao LAS/Cadastro válido e área ao sul refere-se à AAF vencida.

Com base nas informações prestadas o empreendimento foi classificado como classe 3, segundo a Deliberação Normativa COPAM 217/2017, e possui fator locacional resultante zero, justificando a adoção do procedimento simplificado.

A atividade objeto deste parecer está em operação desde 08/04/2018, e, para tanto, o empreendimento era detentor da AAF nº 02261/2018 válida até 05/04/2022 (0,95 ha), e possui um LAS/Cadastro válido nº 72918609/2019 (0,24 ha) (Figura 01). Assim, o empreendimento foi autuado por operar sem a devida licença (AI 300488/2022).

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído com ART e CTF/AIDA do responsável técnico Walter Bruno de Oliveira Minucci pelas informações prestadas no documento.

Existem duas áreas de beneficiamento que são objeto do presente RAS, sendo uma relacionada a mistura de produtos (área referente ao LAS/Cadastro válido) e outra de moagem e mistura de produtos (área referente à AAF vencida). Tais áreas se encontram em imóveis distintos.

Conforme informado, via informação complementar, o processo produtivo da planta de mistura (matrícula nº 10.932) consiste na utilização de cal virgem e gesso como matéria-prima, os quais passam pelo processo de mistura. A partir desse processo, é produzido o Oxyfertil. Já para a planta de moagem e mistura (matrícula nº 13.765), ocorre, primeiramente, a moagem de finos e rejeito de calcário, e em seguida, o material obtido passa pelo processo de mistura juntamente com o gesso. Os produtos finais desse processo são Calcifertil/Corretivo Agrícola Padrão e Premium.



As emissões atmosféricas ocorrem na fase de moagem e mistura de materiais, sendo direcionadas para o silo de estocagem em sistema fechado. Como medidas de controle elencadas no RAS têm-se o encausuramento dos equipamentos e a manutenção dos equipamentos fixos. Conforme informado, a atividade se desenvolve em área totalmente antropizada, no interior do complexo da Mineração Belocal.

A atividade objeto do RAS se desenvolve em imóveis rurais, tendo sido apresentado arquivos de CAR. Um desses CARs refere-se às matrículas 10932, 1768, 4946, 10286, 4926, 1767, 12771 e 6108. Com base nas CRI's encaminhadas as matrículas 1767 e 1768 não pertencem à Mineração Belocal Ltda., sendo verificado ainda que a matrícula nº 6108 possui outros proprietários além da referida empresa, logo não deveriam estar unificadas no CAR apresentado. Consta que a matrícula 12771 não possui Reserva Legal averbada, diferente dos demais imóveis, sendo que não foram apresentadas cópias dos termos e mapas de averbação arquivados em cartório. Tal fato impossibilita a conferência da demarcação das glebas declaradas no CAR e a verificação se houve intervenção em Reserva Legal.

Também foi apresentado o CAR referente à matrícula 13765, com área total declarada muito superior àquela registrada. Foi declarada RL nos seus limites provavelmente em virtude da necessidade de adicional para completar os 20% exigidos em lei, já que consta na CRI que a RL relativa à área registrada foi compensada nas matrículas 11869 e 10286. Não foram apresentadas cópias do termo e mapa de averbação arquivados em cartório. Tal fato impossibilita a conferência da demarcação das glebas declaradas no CAR e a verificação se houve intervenção em Reserva Legal. Importante constar que a Mineração Belocal Ltda. não é proprietária do imóvel, mas que foi concedido direito de cessão de lavra mineral a esta. Entretanto, a atividade objeto do RAS não se trata de lavra mineral, devendo ter sido apresentada carta de anuência do proprietário para o desenvolvimento da atividade objeto do RAS.

Em relação ao uso de água foi informado que o processo produtivo é totalmente a seco, não demandando consumo de água. Quanto à água utilizada nos banheiros e vestiários, não houve menção a respeito.

Foi informado que os efluentes líquidos dos banheiros e vestiários são direcionados para sistema de tratamento composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro, anteriormente regularizados.

Foi declarado no RAS que a área total, construída e útil do empreendimento perfaz 1,19 ha, contando com 33 funcionários no setor de produção e cinco no administrativo, em três turnos de oito horas, durante sete dias por semana e 12 meses por ano.

Os resíduos sólidos contaminados (Classe I) são encaminhados para aterro industrial, e os resíduos Classe II enviados para reciclagem. Foi encaminhada informação complementar solicitando informação e comprovação sobre o destino final dos resíduos com características domiciliares para local ambientalmente regularizado. Entretanto, em resposta foi apresentado apenas a destinação e comprovação dos resíduos Classe I.

Apesar de ser informado no fluxo do SLA que não houve supressão de vegetação nativa, tal fato foi constatado no local ocupado pela planta de beneficiamento de mistura de produtos (coordenadas X434992, Y7758629 – SIRGAS2000), bem como no seu entorno (ver Figura 02 e 03). Desta forma, foi solicitada, via informação complementar, a apresentação da Autorização de Intervenção Ambiental (DAIA ou AIA) que demonstrasse a regularidade da supressão, bem como cópia da planta topográfica indicando a área autorizada.

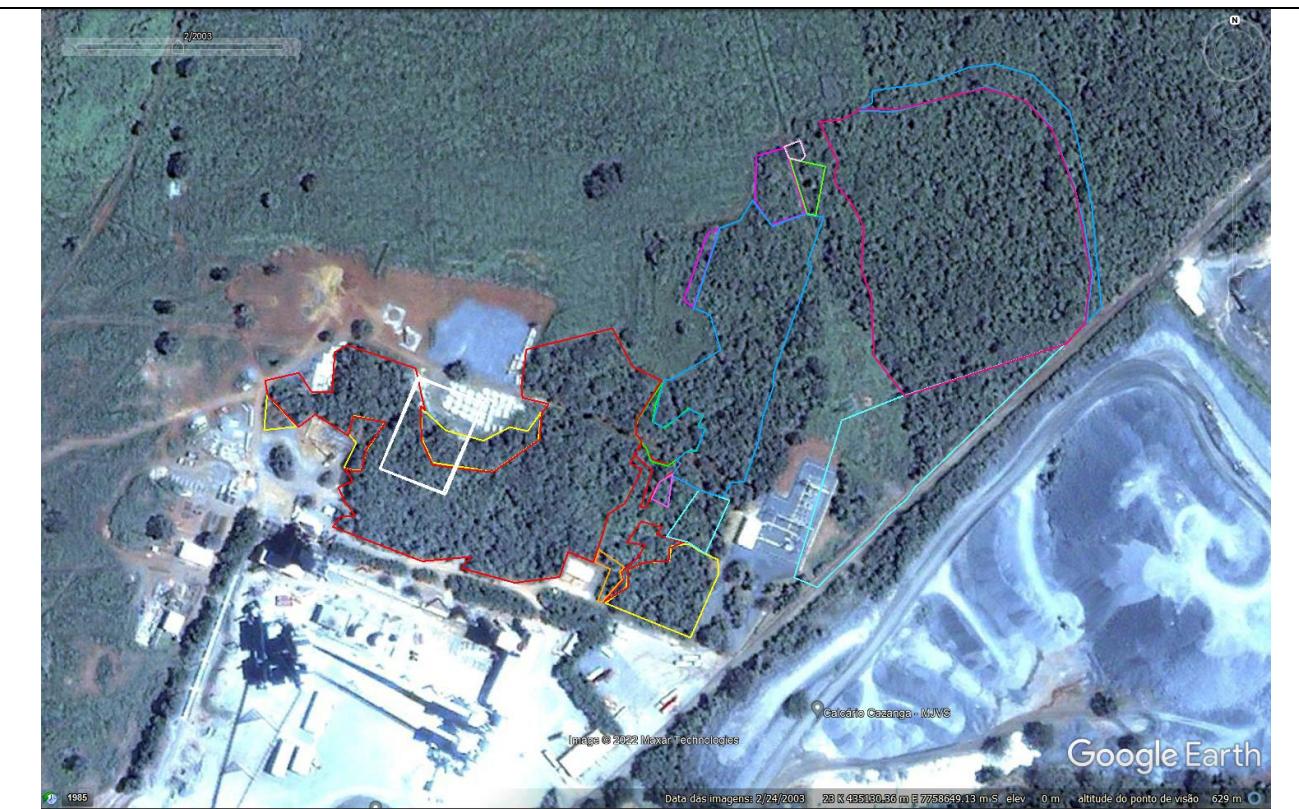


Figura 01. Em branco a delimitação da planta de beneficiamento de mistura de produtos, e os polígonos coloridos evidenciando a presença de vegetação nativa no ano de 2003.



Figura 02. Em branco a delimitação da planta de beneficiamento de mistura de produtos, e os polígonos coloridos evidenciando a supressão de vegetação nativa ao longo dos anos até pelo menos o ano de 2021. Imagem de 2021.



Entretanto, em resposta ao solicitado foram apresentadas justificativas que não se correlacionam com a área questionada, mencionado o corte de indivíduos de leucena (a oeste da área questionada) (Figura 04) e o pagamento de taxas ao órgão ambiental.



Figura 04. Imagem retirada da resposta à informação complementar solicitada, mostrando a área de corte de leucena, que está a oeste da área questionada.

Diante do exposto acima e com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Mineração Belocal Ltda., CNPJ 06.730.693/0002-35, para a atividade “B-01-09-0: Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração” com área útil de 1,19 ha, localizado no município de Arcos/MG.